LEI Nº 1004 - DE 10 DE ABRIL DE 1973.

Aprova o novo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de PromoçÔo Social - C.I.P.S. -.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado e homologado, sem reservas nem restriç¨es, o novo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de PromoçÔo Social - CIPS -, reformado em Assembléia Geral Extraordinária das Prefeituras consorciadas, realizada nesta cidade, no dia 23 de março de 1973, cuja cópia acompanha a presente lei e dela faz parte integrante.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 10 abril de 1973.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixaçÔo, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=